



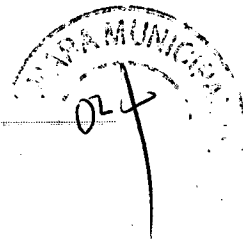
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4638 **PROJETO DE LEI Nº 14/2015**

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser consignado na seguinte dotação do Orçamento do exercício de 2015 em vigor:

I – 01.122.7005.2366.0000 – Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

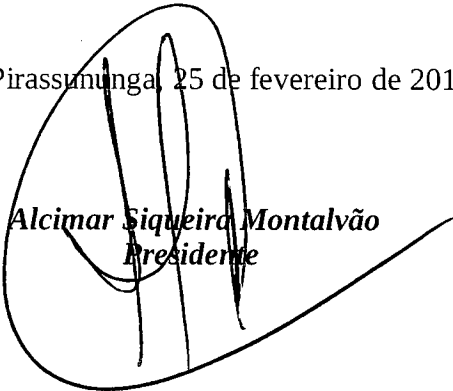
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, será coberto através de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir indicada, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de fevereiro de 2015.

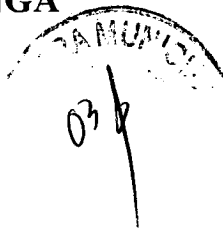

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 14/2015 -

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser consignado na seguinte dotação do Orçamento do exercício de 2015 em vigor:

I – 01.122.7005.2366.0000 – Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, será coberto através de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de 02 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de 02 de 2015

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 24 de 02 de 2015

(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de 02 de 2015

Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 24 de 02 de 2015

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 24 de 02 de 2015

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 24 de 02 de 2015

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de 02 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão

À redação final

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de 02 de 2015

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

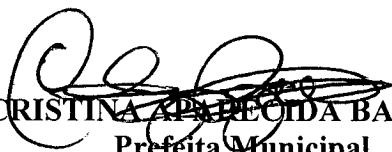
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal.**

O encaminhamento de referido projeto de lei vem atender a reivindicação formulada por essa Casa de Leis através do Ofício nº 00054/2015-SG, o qual informa que a abertura de crédito adicional se dá em razão da necessidade de adequar dotação orçamentária da Câmara Municipal para atender a manutenção dos serviços administrativos, concernente a rubrica “Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo”.

Ante o exposto, encarecemos que para matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2015.

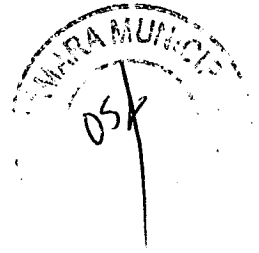

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



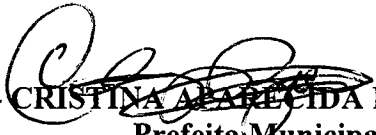
Ofício nº 017/2015

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº 24/2015

APROVADO

Providencie-se a respeito

24 FEV 2015

Sala das Sessões, de de

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 14/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que **"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal"**.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

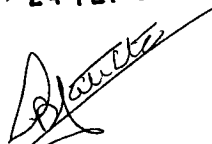


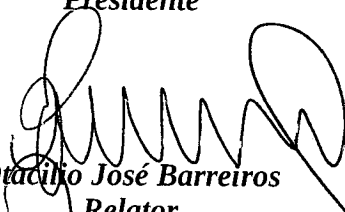
PARECER N°

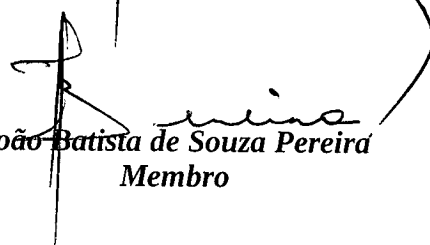
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 14/2015**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **“autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, **24 FEV 2015**


Luciana Batista
Presidente


Otacílio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



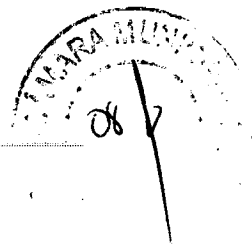
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

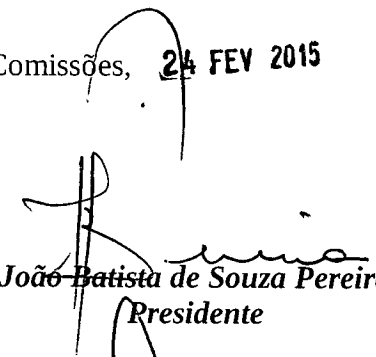


PARECER Nº

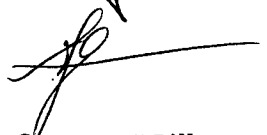
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 14/2015**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **“autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, **24 FEV 2015**


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Relator


João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 14/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que “*autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*”, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 24 FEV 2015

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Relator

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Membro



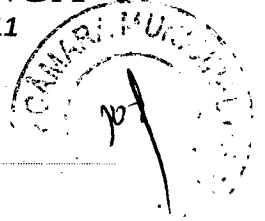
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



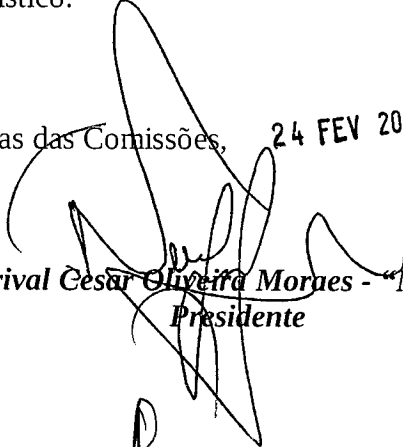
PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 14/2015**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **“autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões,

24 FEV 2015


Lorival César Oliveira Moraes - “Nickson”
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


Luciana Batista
Membro



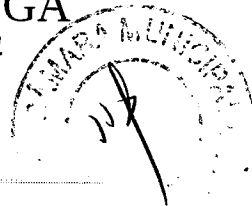
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 14/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que **“autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões, 24 FEV 2015

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Otacílio José Barreto
Relator

Lorival Cesar Oliveira Moraes - Nickson
Membro



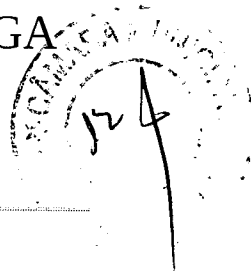
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

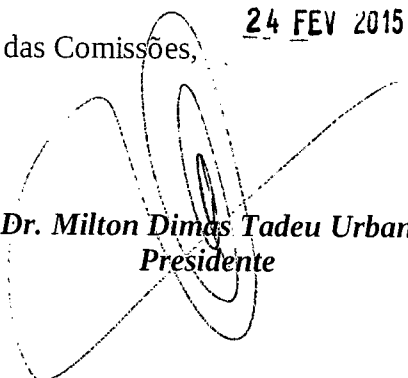


PARECER N°

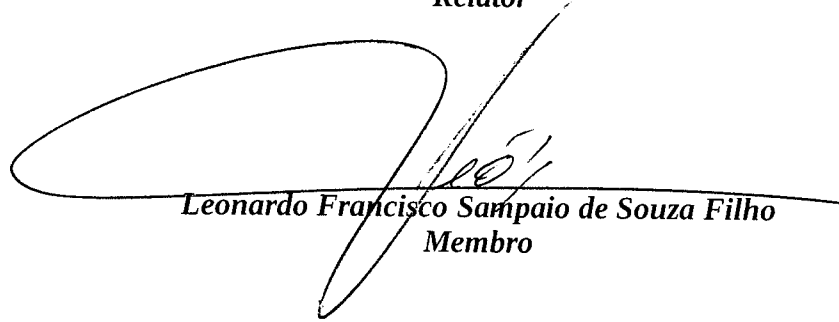
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 14/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que **“autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, **24 FEV 2015**


Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente


Cícero Justino da Silva
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



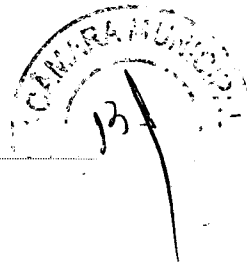
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 14/2015**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **“autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões, 24 FEV 2015

João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Presidente

Cícero Justino da Silva
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 4.721, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015 –

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser consignado na seguinte dotação do Orçamento do exercício de 2015 em vigor:

I – 01.122.7005.2366.0000 – Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, será coberto através de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de fevereiro de 2015.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.

Para fazer frente à problemática e ações públicas do segundo estágio e adolescentes fazem necessários um conjunto de ações envolvendo os diversos setores sociais: saúde comunitária, atuação da comunicação, realização das condições, da organização social da sociedade civil, bem como através da implementação de projetos educativos e preventivos. Devem fazer sucesso-se tanto a necessidade de políticas e atingir o Plano Municipal para Infância e Adolescência. Para isso, está organizada uma reunião específica com o setor responsável da administração a criança e os adolescentes e sociedade civil e outras instituições com o objetivo de divulgar o Plano e debater as ações nele contempladas em crianças e nos adolescentes no Município.

A avaliação da presente Fundação, que tem como finalidade promover a formação e concretizar o ensino de crianças e adolescentes, principalmente aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, teve por meio da metodologia atual da sua comissão específica para acompanhamento da sua implementação, bem como através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que **existiu** e **presente** Fundação como **previdenciada**, a partir de 2015, verificando proximidades do **implementado** **inclusive** no que **concerne** ao **RMBCA**, a **participação** e **integração** entre **as** **diversas** **Comissões** **Síntesis** **entre** **as** **crianças** e **as** **adolescentes** **no** **município**, e **conhecer** **através** **da** **comparabilidade** **entre** **os** **anos** **fedrativos** **no** **financiamento** **para** **implementação** **das** **atividades** **e** **ações** **propostas** **no** **terreno** **Humano**.

BRAHNS. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 2012.

BRAHNS. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. 2012.

Funchão SP/AT. *Tipologia dos Municípios Paulista Baseados no PIB Municipal*. 2009. Disponível em: <<http://www.sp.gov.br/arquivos/tipologiamunicipal.pdf>>. Acesso em 18 dez. 2009.

IBGE. *Divisão Territorial do Brasil e Limites Territoriais Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*. 2008. Disponível em: <http://biblio.ibge.gov.br/OrganizacaoDoBrasil_08_Territorio%20-%20IBGE_2008.zip>. Acesso em 11 fev. 2008.

_____. *Resolução da Presidência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de número cinco (BR-PRES-05)*. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/historia/geografica/presidencia/resolucoes/res_05_01.zip>. Acesso em 05 dez. 2010.

_____. *Censo Popacional 2010 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*. (29 de novembro de 2010). Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/historia/geografica/censosdecensos2010/populacao_pir_municipio.shtml>. Acesso em 11 dez. 2010.

_____. *Ranking decrescente do IDHM dos municípios do Brasil*. In: Atos do Desenvolvimento Humano Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) 2010. Disponível em: <<http://www.pnud.org/portuguese/rankingsidhm/municios2010.aspx>>. Acesso em 18 set. 2013.

_____. *Produto Interno Bruto dos Municípios 2004-2008*. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/bdm/municipios2004_2008/>. Acesso em 11 dez. 2010.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO. *Sistema Censitário Brasileira por Município 2011*. 2012. Disponível em: <<http://www.casaprecensio.gov.br/dados/listar-dados-brasil>>. Acesso em 14 jan. 2012.

_____. *Pesquisa de Investimentos Anunciados no Estado de São Paulo*. 2012. Disponível em: <<http://www.saesp.gov.br/trfpa/AC/asp/insc.asp?lingua=pt>>. Acesso em 03 dez. 2014.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. *Influenciadores para o Sistema Público de Emprego - Renda anual por município 2011*. Disponível em: <<http://artefactomicrodados.caged.com.br/artefact/SUPER.asp?terceiro=SP&PIC=ST>>. Acesso em 06 dez. 2014.

NUNANIKI, E. A. *Método moderno do tupi antigo*. 2a ed. São Paulo: Globo, 2005.

"Autoriza a abertura de crédito adicional complementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal"

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser consignado na seguinte dotação do Orçamento do exercício de 2015 em vigor:

1 – 01.122.7005.2366.0000 – Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo

1º, será coberto através de anulação parcial da dotação

orçamentária a seguir indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

1 - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos

Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de fevereiro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETOS Nº 5.866 ATÉ Nº 5.900 SERÃO PUBLICADOS NA EDIÇÃO ELETRÔNICA COMPLEMENTAR.

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Pirassununga".....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal
de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.470, de 8 de agosto de 2013,

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Pirassununga, nos limites previstos no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 25 de fevereiro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração.

¹ *Repositório: temas do Conselho Nacional de Política Externa, de Planejamento*

Capítulo I - Números e Simbolas	63
Capítulo II - Da aritmética	64
Capítulo III - Da geometria	64
Capítulo IV - Da trigonometria	64
Capítulo V - Da astronomia natural	67
Capítulo VI - Do geodésico	68
Capítulo VII - Do físico	68
Capítulo VIII - Das propriedades da Matéria	68
Capítulo IX - Das forças físicas	68
Capítulo X - Das forças químicas	68
Capítulo XI - Das forças elétricas e magnéticas	68

Da Natureza e Falsidade

Art. 1.º O Conselho Municipal de Política Cultural de Picos das Amélicas - CMPCP, criado pela Lei Municipal nº 532, de 04 de dezembro de 2013, é órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constituída no espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Política Cultural de Pinassemgua institucionaliza a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil fundamentada nos princípios da promoção e da garantia do direito humano à cultura e será regido por este Regimento Interno observando o que dispõe a Lei Municipal Nº 4.322, de 4 de dezembro de 2013.

Das Kompetenz

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de
Pernambuco:

1 - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

III - colaborar na implementação das parcerias acordadas na Comissão Interagencial Fôleguito - CIT - e na Comissão Interagencial Ripante - CIR -, devidamente aprovadas, respectivamente nos Conselhos Nacional e Estadual de Inovação e Cultura.

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, reunidas dos poderes executivos municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, no que concerne à distribuição e ao peso relativo das diversas representações culturais;

VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Fundo Municipal de Cultura - FMC;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



[Voltar](#)

Nome

Crescente

Ordenar



[Página Principal](#)

Name

Last modified Size

 2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
 2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
 2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
 2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
 2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**